



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.950, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a redação do Decreto nº 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre os critérios de utilização do transporte público escolar municipal por alunos da Rede Estadual de ensino no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a necessidade de atender aos alunos inscritos na Educação Integral e Integrada da Rede Estadual de Ensino, que estejam em situação de vulnerabilidade social; e

Considerando a necessidade de atender os alunos que em decorrência de alteração na regra de matrícula na Rede Estadual foram matriculados fora de seu zoneamento e estejam em situação de vulnerabilidade social;

DECRETA

Art. 1º O art. 7-A do Decreto nº 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A (...).

§ 1º Poderá ser autorizada a utilização do transporte escolar público municipal ao aluno da Rede Estadual de Ensino selecionado na Educação Integral e Integrada que estiver fora de seu zoneamento e comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º Poderá ser autorizada a utilização do transporte escolar público municipal ao aluno do 1º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino que estiver matriculado fora de seu zoneamento em virtude de ausência de vaga e comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade.

§ 3º O deferimento do pedido ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cuja análise está condicionada à realização de visita domiciliar e elaboração de relatório social que constate a situação de vulnerabilidade social.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 17 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.